



Interreg
Espanha - Portugal



Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

INTERREG V-A ESPAÑHA-PORTUGAL 2014-2020

Modificações à Operação

**Seminários Territoriais
Novembro - Dezembro 2017**

Cooperando más... Mais cooperação



Modificações à Operação

- Considerações gerais
- Procedimento** de pedido de modificações
- Modificações **não substanciais**
- Modificações **substanciais**
- Exemplos de modificações **financeiras**
- Tramitação** de modificações



Considerações gerais

- 1 Modificação **não substancial** por ano civil de execução
- 2 Modificações **substanciais** para todo o período de execução
- Submetida pelo BP **6 meses antes** da data de finalização aprovada



Apresentação de modificações

Procedimento

- ❑ Submetidas pelo **Beneficiário Principal** do projeto
- ❑ De acordo com os **3 modelos** disponíveis:
 - ✓ **Pedido de modificação** da Operação – **Obrigatório**
 - ✓ **Formulário de Candidatura** (formato *Word*) – **Se procede**
 - ✓ **Formulário Financeiro** (formato *Excel*) – **Se procede**
- ❑ O Modelo de **pedido de modificação** será sempre preenchido
- ❑ Incluirá o **detalhe e justificação** de todas as alterações solicitadas
- ❑ Com **brevidade, clareza e concisão**. O número de caracteres está limitado.
- ❑ O pedido de modificação será acompanhado do:
 - ✓ **Formulário de Candidatura** quando seja alterado o **conteúdo** da operação
 - ✓ **Formulário Financeiro** quando seja alterado o **orçamento** dos beneficiários



Apresentação de modificações

Procedimento

Modificações substanciais e aquelas que impeçam a execução

- O pedido **sempre será enviado assinado** pelo representante do BP
- Envio dos modelos eletrónicos por e-mail para o SC: **stc@poctep.eu**
- Não será necessário o envio de qualquer documentação em formato original (papel) para o SC**
- Os modelos **originais** serão conservados pelo BP no arquivo da Operação
- O procedimento foi recentemente aprovado pelo CG**

Os modelos estarão disponíveis muito em breve na página web do programa

www.poctep.eu



Modificações não substanciais

I modificação não substancial por ano civil de execução

- ✓ **Pequenas** alterações no **conteúdo** das atividades:
 - Podem afetar as ações, resultados e entregáveis
 - **Não alteram a natureza das ações, resultados e entregáveis**
- ✓ Alterações no **orçamento** por **atividades, categorias de despesa e anualidades**
 - Montante **até 15,00 % do orçamento elegível** aprovado ao beneficiário
- ✓ Alterações no **calendário** de trabalho: **Atividades e ações**
 - **Não é possível alterar a data de início ou de finalização aprovada da Operação**
 - **Para alterações não financeiras, devem ser apresentadas sempre antes da data prevista de realização das atividades**



Exemplos de modificações não substanciais

- ❑ Pequenas alterações no **conteúdo das ações** (é possível mudar a forma de realização, mas não a ação)
- ❑ Pequenas alterações nos **entregáveis e resultados** (ex. quantificação)
- ❑ Ajustes no **calendário** previsto das atividades ou das ações (sem alterar a data de início ou de finalização aprovada da Operação)
- ❑ Alterações financeiras até **15,00%** do orçamento elegível aprovado a cada beneficiário aplicáveis ao:
 - ✓ Orçamento aprovado de cada **atividade**
 - ✓ Orçamento aprovado de cada **categoria** de despesa
 - ✓ Orçamento aprovado de cada **anualidade**

Modificações substanciais

2 modificações substanciais para todo o período de execução

- ✓ Alterações na **parceria** do projeto
 - Renúncia, substituição ou incorporação de novos **beneficiários**
- ✓ Alterações no **orçamento** por **atividades, categorias de despesa e anualidades**
 - Montante **entre 15,01% e 30,00%** do **orçamento elegível** aprovado do beneficiário
- ✓ Alterações no **conteúdo** das **atividades e das ações** aprovadas
 - Atividades, ações, produtos ou resultados
 - **Sempre antes da sua realização efetiva**
- ✓ Alterações nos **indicadores de produtividade**: Valores previstos e anualidades



Exemplos de modificações substanciais

- ❑ Alteração do **Beneficiário Principal** do projeto
- ❑ Renúncia ou incorporação de novos **beneficiários**
- ❑ Alteração da **natureza ou conteúdo** das atividades aprovadas
- ❑ Alteração das **ações** aprovadas no âmbito das atividades
- ❑ Alteração da **natureza** dos resultados, produtos ou entregáveis previstos
- ❑ Alterações no **valor previsto e nas anualidades dos** indicadores de produtividade
- ❑ Alterações no orçamento por **atividades, categorias ou anualidades** (15-30%)
- ❑ Incorporação de **novas despesas** no **detalhe** do orçamento dos beneficiários



Modificações financeiras

- ❑ **Não substancial:** Até 15% (incluído) do orçamento elegível em vigor/beneficiário
- ❑ **Substancial:** Entre 15,01 - 30% (incluído) do orçamento elegível em vigor/beneficiário.
- ❑ **Substancial – Com caráter excepcional:** >30% (por razões imperativas)

**Não substanciais + substanciais aprovadas: Até 50% do orçamento inicial
elegível/beneficiário**

- ❑ Todas as alterações não substanciais e substanciais **devem respeitar:**
 - ✓ **6%** orçamento total beneficiário/projeto para Atividade 5 – Gestão e coordenação.
 - ✓ **15%** despesa com instalações e admin sobre custo de pessoal direto.



Exemplo I de modificação financeira não substancial (categorias de despesa)

Categoria de despesa	Orçamento elegível em vigor	Montante máximo a modificar	Montante modificado	Orçamento elegível depois da modificação
1 – Custos de pessoal	125.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	- 37.500,00 €	87.500,00 €
2 – Despesas com instalações e administrativas	18.750,00 €	15% custos pessoal direto (cálculo automático)	- 5.625,00 €	13.125,00 €
3 – Custos de deslocação e alojamento	12.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	1.000,00 €	13.000,00 €
4 – Custos de peritos e serviços externos	44.250,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	23.625,00 €	67.875,00 €
5 – Despesas de equipamento	50.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	18.500,00 €	68.500,00 €
TOTAL	250.000,00 €			250.000,00 €



Exemplo 2 de modificação financeira não substancial (atividades)

Atividade	Orçamento elegível em vigor	Montante máximo a modificar	Montante modificado	Orçamento elegível depois da modificação
Atividade 1	75.000,00 €	15% x 250.000 = 37.500,00 €	- 37.500,00 €	37.500,00 €
Atividade 2	45.000,00 €	15% x 250.000 = 37.500,00 €	- 37.500,00 €	7.500,00 €
Atividade 3	30.000,00 €	15% x 250.000 = 37.500,00 €	37.500,00 €	67.500,00 €
Atividade 4	65.000,00 €	15% x 250.000 = 37.500,00 €	30.000,00 €	95.000,00 €
Atividade 5	15.000,00 €	Limitado a 6% do orçamento total	0 €	15.000,00 €
Atividade 6	20.000,00 €	15% x 250.000 = 37.500,00 €	7.500,00 €	27.500,00 €
TOTAL	250.000,00 €			250.000,00 €

Exemplo 3 de modificação financeira não substancial (anualidades)

Anualidade	Orçamento elegível em vigor	Montante máximo a modificar	Montante modificado	Orçamento elegível depois da modificação
2016	20.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	- 5.000,00 €	15.000,00 €
2017	85.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	- 32.500,00 €	52.500,00 €
2018	125.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	0 €	125.000,00 €
2019	20.000,00 €	15% x 250.000= 37.500,00 €	37.500,00 €	57.500,00 €
TOTAL	250.000,00 €			250.000,00 €



Exemplo I de modificação financeira substancial (categorias de despesa)

Categoria de despesa	Orçamento elegível em vigor	Montante máximo a modificar	Montante modificado	Orçamento elegível depois da modificação
1 – Custos de pessoal	125.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	- 35.000,00 €	90.000,00 €
2 – Despesas com instalações e administrativas	18.750,00 €	15% custos pessoal direto (cálculo automático)	- 5.250,00 €	13.500,00 €
3 – Custos de deslocação e alojamento	12.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	- 3.000,00 €	9.000,00 €
4 – Custos de peritos e serviços externos	44.250,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	- 31.750,00 €	12.500,00 €
5 – Despesas de equipamento	50.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	75.000,00 €	125.000,00 €
TOTAL	250.000,00 €			250.000,00 €



Ejemplo 2 de modificação financeira substancial (atividades)

Atividade	Orçamento elegível em vigor	Montante máximo a modificar	Montante modificado	Orçamento elegível depois da modificação
Atividade 1	75.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	- 37.500,00 €	37.500,00 €
Atividade 2	45.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	- 22.500,00 €	22.500,00 €
Atividade 3	30.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	- 15.000,00 €	15.000,00 €
Atividade 4	65.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	75.000,00 €	140.000,00 €
Atividade 5	15.000,00 €	Limitado a 6% do orçamento total	0 €	15.000,00 €
Atividade 6	20.000,00 €	30% x 250.000= 75.000,00 €	0 €	20.000,00 €
TOTAL	250.000,00 €			250.000,00 €



Ejemplo 3 de modificación financiera sustancial (anualidades)

Anualidade	Orçamento elegível em vigor	Montante máximo a modificar	Montante modificado	Orçamento elegível depois da modificação
2016	20.000,00 €	30% x 250.000 = 75.000,00 €	- 10.000,00 €	10.000,00 €
2017	85.000,00 €	30% x 250.000 = 75.000,00 €	- 45.000,00 €	40.000,00 €
2018	125.000,00 €	30% x 250.000 = 75.000,00 €	- 20.000,00 €	105.000,00 €
2019	20.000,00 €	30% x 250.000 = 75.000,00 €	75.000,00 €	95.000,00 €
TOTAL	250.000,00 €			250.000,00 €

Tramitação das modificações

- ❑ Todas as modificações são analisadas e processadas pelo SC e as UC implicadas.
- ❑ **Análise técnica da viabilidade e coerência da modificação apresentada:**
 - Determinará a natureza não substancial ou substancial da modificação.
 - O SC comunicará ao BP a natureza e tramitação da modificação.
- ❑ **Modificações não substanciais**: analisadas e aprovadas pela **Autoridade de Gestão**.
- ❑ **Modificações substanciais**: analisadas e aprovadas pelo **Comité de Gestão** sobre proposta da AG. Podem implicar uma nova Adenda ao Acordo AG-BP se assim se justificar.



Interreg
España - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional



UNION EUROPEA

Muito obrigado
Muchas gracias

Cooperando más... Mais cooperação